



OUVIR PARA EXISTIR: POVOS TRADICIONAIS, ETNODESENVOLVIMENTO E O DIREITO AGRÁRIO

LISTENING TO EXIST: TRADITIONAL PEOPLES, ETHNODEVELOPMENT, AND AGRARIAN LAW

ESCUCHAR PARA EXISTIR: PUEBLOS TRADICIONALES, ETNODESARROLLO Y DERECHO AGRARIO

MARIA CRISTINA VIDOTTE BLANCO TÁRREGA¹

LUCIANA RAMOS JORDÃO²

THIAGO HENRIQUE COSTA SILVA³

Breve Biografia:

A trajetória da professora Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega é retrato de seu olhar dedicado à realidade social brasileira. Professora Titular da Universidade Federal de Goiás (UFG) e pesquisadora bolsista de produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), dedica sua carreira a compreender as relações econômicas, o etnodesenvolvimento e a sustentabilidade, sob uma

Como citar este artigo:

TÁRREGA, Maria
Cristina Vidotte Blanco;
JORDÃO, Luciana
Ramos; SILVA, Thiago
Henrique Costa.
Ouvir para existir: povos
tradicionais,
etnodesenvolvimento e o
Direito Agrário.
**Revista de Direito
Socioambiental -
REDIS**,
Goiás – GO, Brasil,
v. 04, n. 01, jan./jul.
2026, p. VI - XIII.

Data da submissão:
20/04/2026

Data da aprovação:
20/04/2026

¹ Professora Titular da Universidade Federal de Goiás (UFG), docente permanente do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário (PPGDA-UFG). Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). E-mail: mariacristinavidotte@ufg.br. CV: <http://lattes.cnpq.br/3710736362842934>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4805-4345>.

² Professora de Direito Agrário e Ambiental da Universidade Estadual de Goiás (UEG). Professora do Programa de Pós-graduação em Agronegócio da Universidade Federal de Goiás (UFG). Doutora em Agronegócio (UFG). Pós-doutoranda vinculada ao Programa de Pós-graduação em Direito Agrário (PPGDA-UFG). Coordenadora do Projeto de Extensão ReDis Entrevista (UEG). E-mail: luciana.jordao@ueg.br. CV: <http://lattes.cnpq.br/4923316033553278>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2594-3887>.

³ Professor de Direito Público da Universidade Estadual de Goiás (UEG). Professor do Programa de Pós-graduação em Agronegócio da Universidade Federal de Goiás (UFG) e do Programa de Pós-graduação em História da Universidade Estadual de Goiás (PPGHIS-UEG). Doutor em Agronegócio (UFG). Doutorando em Direito Agrário (PPGDA-UFG). Pós-doutorando vinculado ao Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos (PPGDH-UFG). E-mail: thiagocostasilva@ueg.br. CV: <http://lattes.cnpq.br/0761167066175470>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2916-6587>.



perspectiva dos povos e comunidades tradicionais, dos direitos coletivos, do pluralismo jurídico e da democracia participativa. Seus estudos do Direito Agrário a colocam como entre as mais respeitadas pesquisadoras brasileiras a discutir questões que envolvem o direito à terra e a cidadania no campo.

A Professora Maria Cristina é graduada em Direito pela Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP) e desenvolveu suas pesquisas de mestrado e doutorado junto à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Fez pós-doutorado na área de Filosofia do Direito na Universidade de Coimbra, Portugal, e foi Professora Pesquisadora na *Université Paris X Nanterre*, França.

Integra diversas redes internacionais de produção e difusão do conhecimento científico, entre as quais a *Red para el Constitucionalismo Democrático*, *Red Latinoamericana de Antropología Jurídica*, *Red para la reconfiguración del capital*, Rede para o Novo Constitucionalismo Democrático Latino Americano, Rede de Sociologia Rural.

Além de ter atuado como representante da Faculdade de Direito da UFG para assuntos de internacionalização, colaborou com a pós-graduação de várias instituições brasileiras, como Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR) e Universidade de Brasília (UnB).

Além disso, a professora Maria Cristina integra vários corpos editoriais de revistas científicas, sendo a editora-chefe da revista da Faculdade de Direito da UFG. Atualmente, está dedicando suas energias ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) junto à Regional de São Paulo. É um prazer recebê-la, tê-la aqui conosco.

Luciana Jordão e Thiago Silva: Professora, recebemos a senhora com muita satisfação. É uma felicidade inaugurar o canal da Revista de Direito Socioambiental com a entrevista de uma grande pesquisadora⁴, que nós tivemos a honra de ter na nossa trajetória como professora e como amiga também. Nós estamos muito felizes pela sua participação.

1 NO HORIZONTE O ETNODESENVOLVIMENTO

Luciana Jordão: As suas pesquisas foram desenvolvidas junto aos povos Kalunga, aqui no estado de Goiás, e elas são marcadas por essa discussão dos conceitos de etnodesenvolvimento e

⁴ Após a publicação desta entrevista, o vídeo será disponibilizado integralmente no Canal do YouTube que pode ser acessado por meio do endereço <https://www.youtube.com/@RevistadeDireitoSocioambiental>. A entrevista escrita, após a transcrição, foi revisada e adaptada para a publicação neste periódico.

etnoeconomia. Então, eu gostaria de saber de onde vem essa ideia, de onde vêm essas discussões? Poderia apresentar um panorama geral?

Maria Cristina Vidotte: Bom dia a todos e a todas. Primeiramente, gostaria de agradecer pela oportunidade de estar aqui com vocês e pela generosidade das palavras dirigidas a meu respeito. Muitíssimo obrigada. Não sei se valho tanto, mas fico muito honrada com o que vocês disseram. É uma alegria, também, iniciar com vocês esta atividade tão importante.

Parabéns por essa iniciativa, que considero muito interessante. Desejo que dê muito certo, que continue por muito tempo e que eu possa continuar sempre participando e contribuindo naquilo que eu puder.

A ideia de etnodesenvolvimento e etnoeconomia remonta às primeiras políticas da década de 1970, quando antropólogos mexicanos, notadamente Guillermo Bonfil Batalla (1995), identificaram uma questão relacionada aos indígenas mexicanos: estava havendo ali um etnocídio em razão das relações de trabalho. Ele começa, então, a refletir sobre isso, passando a pensar em uma possibilidade de desenvolvimento que não dizimasse as comunidades. Elabora um documento no qual denuncia esse problema ao Banco Mundial e, depois disso, essa discussão chega à Organização das Nações Unidas (ONU) e também à Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Mas é dessa ideia que surge a compreensão de que o modelo de desenvolvimento tradicional, ocidental, ou liberal, como a gente queira chamar, tem um potencial destrutivo frente às comunidades e aos povos tradicionais. Guillermo Bonfil Batalla (1995) desenvolve uma metodologia de apropriação da cultura que não seja destrutiva, para que essas comunidades possam ter o seu desenvolvimento à sua maneira, incorporando aquilo que é necessário para que haja um diálogo intersetorial com a cultura ocidental.

A partir disso, então, eu começo a trabalhar com a comunidade Kalunga e passo a perceber a necessidade desse diálogo.

Nesse momento, já havia o trabalho da professora Clorinda⁵ com o gado... E havia também o trabalho da professora Maria Geralda⁶... Era o trabalho da professora Clorinda com o gado curraleiro,

⁵ Dra. Maria Clorinda Soares Fioravanti é Professora Titular da Universidade Federal de Goiás (UFG), com atuação na área de Medicina Veterinária, desenvolvendo pesquisas acerca da conservação e caracterização de bovinos de raças locais (Curraleiro e Pantaneiro), além de outros temas sob seus cuidados no Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da Escola de Veterinária e Zootecnia da UFG.

⁶ Dra. Maria Geralda de Almeida era Professora Titular da Universidade Federal de Goiás (UFG) e desenvolveu suas pesquisas a respeito de manifestações culturais e comunidades tradicionais quilombolas e povos indígenas junto ao Programa de Pós Graduação em Geografia do Instituto de Estudos Sócio-Ambientais (IESA) até o ano de 2022.

que é um gado da cultura local, e o trabalho da professora Maria Geralda no Instituto do Liceu Nacional, voltado ao desenvolvimento da cultura local, do turismo etc.

Então, eu me juntei a elas e compartilhei com elas esse momento de aprendizado e de construção. Foi a partir daí que começamos a trabalhar com a comunidade Kalunga.

2 A LEGISLAÇÃO NA PRÁTICA

Thiago Silva: Muito bem, professora. E, fazendo um gancho com esse trabalho junto aos Kalungas, atualmente, em São Paulo, a senhora também desenvolve uma aproximação com os Caiçaras, que igualmente vivenciam essa dinâmica de luta por direitos.

Eu gostaria que a senhora falasse um pouco sobre esses dois momentos da sua trajetória: o acompanhamento da luta do povo Kalunga pelo reconhecimento de seus direitos, a partir da perspectiva do etnodesenvolvimento, e, agora, o trabalho desenvolvido junto aos Caiçaras.

Maria Cristina Vidotte: Talvez o quilombo Kalunga seja um dos quilombos que mais avançaram em termos de organização no Brasil. É um quilombo que tem um reconhecimento muito antigo. Teve, inclusive, reconhecimento anterior à Constituição Federal. Além disso, há grandes pesquisadores dedicados ao estudo e ao apoio dessa comunidade.

Igualmente ocorre com os Caiçaras... Os Caiçaras são um pouco diferentes.

A gente sabe que os quilombolas têm uma proteção constitucional mais direta. Os Caiçaras são povos tradicionais, estão contemplados no Decreto n. 6.040/2007. Mas constituem um grupo que está no litoral de São Paulo, do Paraná e do Rio de Janeiro... São um grupo específico que não tem uma proteção tão forte quanto a dos quilombolas. Entretanto, os Caiçaras são muito organizados na gestão do seu desenvolvimento e contam com o apoio de um grupo da Universidade de São Paulo (USP), que é muito importante. É o grupo com o qual eu tenho me relacionado: a Manuela Carneiro da Cunha⁷, a Cristina Adams⁸, o próprio Antonio Carlos Diegues⁹, que já esteve conosco no Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário.

⁷ Dra. Maria Manuela Ligeti Carneiro da Cunha é antropóloga e Professora Titular aposentada da Universidade de São Paulo (USP), onde continua desenvolvendo suas pesquisas em etnologia, história, direitos indígena, etnicidade e conhecimentos tradicionais.

⁸ Dra. Cristina Adams é Professora Associada da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP). Como docente dos Programas de Pós-Graduação em Modelagem de Sistemas Complexos (EACH), Ecologia Aplicada Inter-unidades (ESALQ/CENA) e Ciência Ambiental (PROCAM) desenvolve pesquisas em governança e manejo florestal por populações tradicionais no Brasil.

Os Caiçaras tiveram apoio para se estruturar, para se desenvolver e para se compreender como povo tradicional, sobretudo o pessoal do litoral de São Paulo.

É muito interessante a proposta dos Caiçaras. Hoje, eles já conseguiram, por exemplo, implantar uma escola caiçara em uma parte da comunidade que está isolada. Eles têm avançado muito com isso e também com a preservação dos seus modelos de subsistência: a roça de coivara e as tecnologias de pesca artesanal.

É desafiador trabalhar com eles, porque não há um artigo na Constituição dizendo que eles têm direito territorial. Então, a gente vai construindo esse caminho. Agora, estamos trabalhando, por exemplo, com os projetos extrativistas de pescadores, levando essa proposta para eles. É uma primeira possibilidade de construção, mas ainda temos dificuldades.

Luciana Jordão: Professora, a senhora teve um artigo publicado agora, em 2026, pela revista *Pensamento Jurídico*, intitulado “Etnoeconomia quilombola desde o Brasil: entraves para a exploração e proteção do patrimônio cultural”. Nesse trabalho, a senhora discute o dever do Estado de assegurar às comunidades tradicionais o direito de existir em consonância com seus modos de vida e indica uma série de atos legislativos voltados à proteção desse direito, citando, inclusive, a constitucionalização do direito à cultura.

Na sua visão e a partir da sua experiência, o que falta para que os processos de reconhecimento de comunidades se convertam em real tutela dos direitos desses povos? Como nós podemos seguir, enquanto país, e dar continuidade às políticas públicas que, por vezes, são mais efetivas nessa proteção?

Maria Cristina Vidotte: Penso que a gente tem aí um conjunto de medidas. Algumas medidas legislativas nós já temos. Mas eu acho que o que mais falta é uma compreensão disso. Por exemplo, no Judiciário, eu sinto muito essa falta de compreensão. Você discute o controle de convencionalidade pensando na Convenção n. 169 da OIT, que é a pedra fundamental para a proteção dos povos tradicionais, e, dificilmente, ela é de conhecimento ou integra a prática do controle de convencionalidade nas ações judiciais referentes a essa convenção.

Falta educação, falta informação.

⁹ Dr. Antonio Carlos Sant’ana Diegues é Professor do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambiental (PROCAM) da Universidade de São Paulo (USP), realizando pesquisas que envolvem a análise de conflitos socioambientais, os modos de vida e o conhecimento de comunidades tradicionais pesqueiras brasileiras.

As políticas públicas são praticadas por pessoas. E as pessoas, nem sempre — talvez, na grande maioria dos casos — conhecem, assimilaram ou entenderam a proteção devida a esses povos e a essas comunidades. Isso tem dificultado enormemente o avanço da implementação das políticas públicas. Primeiro, é preciso convencer, é preciso ensinar o poder público; depois, aplicar e fazer com que a política pública efetivamente chegue a essas comunidades. Essa é uma grande dificuldade.

Thiago Silva: Avançando para tratar um pouco da pauta do dia, que é a mudança climática, vemos, hoje, um discurso, inclusive por parte dessa agricultura voltada à manufatura e à exportação — o grande agronegócio —, divulgando práticas ou afirmando que está estabelecendo práticas sustentáveis, capazes de combater as mudanças climáticas.

A senhora acredita que, de fato, esses sistemas consigam desenvolver políticas e práticas que enfrentem o cenário das mudanças climáticas? E, nesse contexto, o que temos a aprender com as comunidades tradicionais?

Maria Cristina Vidotte: Parece-me que a gente tem que, primeiro, aprender a respeitar o conhecimento tradicional. Não partir do princípio de que são pessoas ignorantes, que não compreendem a ciência. Pelo contrário, existe uma ciência, um conhecimento construído ali. E isso é um fato. Ninguém vai negar isso, porque as comunidades estão nesses lugares, e esses lugares estão preservados.

Temos tudo a aprender. A própria *Food and Agriculture Organization of the United Nations* (FAO) já entendeu isso. Já existe um catálogo enorme de sistemas agrotradicionais de produção de alimentos. Esses sistemas diferenciados, esses sistemas tradicionais, podem salvar o planeta, podem salvá-lo de uma eventual grande fome.

E, quanto ao agronegócio, a esse modelo de agricultura do agronegócio, não vejo a possibilidade de ele alcançar uma transição ecológica.

Há muito mascaramento, muita maquiagem. “Vamos usar bioinsumos... Agora, não está usando mais química, está fazendo algo ecológico”. Não, não está fazendo algo ecológico, não há equilíbrio ecológico algum. A gente está matando a vida, a gente está matando os pássaros. A monocultura ainda continua. Não adianta colocar fertilizante biológico, porque isso não vai resolver a situação. A gente tem que aprender muito com a agricultura tradicional, com os povos tradicionais. E eu acho que temos que tentar, pelo menos, estabelecer um diálogo com essas práticas para ver se ainda dá para salvar alguma coisa.

3 NO FUTURO, OUVIR MAIS...

Luciana Jordão: Professora, dentro dessas discussões, gostaríamos de saber qual é a sua percepção, enquanto professora e pesquisadora, a respeito do que os estudiosos do Direito Agrário e do Direito Ambiental precisam ter em mente nesse debate sobre a luta pela terra e pelo direito à alimentação saudável. Quais são as perspectivas, a partir das lacunas que a senhora observa? Quais são os desafios que ainda precisam ser enfrentados e que podem orientar as pesquisas futuras? Podem nos dar serviço, porque nós precisamos trabalhar! (Risos)

Maria Cristina Vidotte: Eu acho que esse diálogo entre as disciplinas é muito importante. Mas é ainda mais importante o diálogo com outras possibilidades de conhecimento. A gente vive muito em modelos, em caixinhas, modelos predefinidos, muito fechados às possibilidades de pensamento. As pessoas estão falando muito dentro de bolhas, e isso é um equívoco.

A gente precisa ouvir. Ainda que a gente considere que o ponto de partida seja equivocados, a gente tem que ouvir. É preciso dialogar, porque, senão, nós não vamos pensar. Estamos falando umas coisas para um grupo que acredita que está tudo certo. As pessoas não dialogam com outras culturas.

A gente parte do pressuposto de que a ciência já avançou e de que já sabemos tudo. Mesmo as ciências humanas, as ciências sociais e a antropologia... Ainda há muito caminho, muitas possibilidades e alternativas com as quais a gente precisa dialogar.

Thiago Silva: Professora, muito obrigado pelo seu tempo. Quero agradecer, mais uma vez, a sua disponibilidade em participar desta entrevista. Saiba que a senhora é uma das grandes inspirações, tanto para a minha formação quanto para a formação da Luciana.

Assim, esta Revista de Direito Socioambiental é, de certa forma, fruto de seu trabalho também, e é uma honra tê-la conosco neste encontro.

Desejamos um excelente dia. Muito obrigado, mais uma vez.

REFERÊNCIAS

BONFIL BATALLA, Guillermo. Etnodesarrollo: sus premisas jurídicas, políticas y de organización. *In: Obras escogidas de Guillermo Bonfil Batalla*: tomo 2. México: INAH; INI. 1995.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 5 out. 1998.

BRASIL. Decreto n. 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. **Diário Oficial da União**. Brasília, 8 fev. 2007.

GONÇALVES, Daniel Diniz; TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco. Minorias e conflitos socioambientais: reflexões sobre desigualdades e possíveis equacionamentos. **Revista do Tribunal**

Regional Federal da Primeira Região, Brasília, DF, v. 37, n. 1, jan./abr., 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.69519/trf1.v37i1.636>. Acesso em: 12 jun. de 2026.

OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Convenção n. 169, de 7 de junho de 1989. **Convenção Sobre os Povos Indígenas e Tribais**. Genebra, 1989. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1989%20Convenção%20sobre%20Povos%20Indígenas%20e%20Tribais%20Convenção%20OIT%20n%20%20169.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2026.

SILVA, Thiago Henrique Costa; ROCHA, Rogério Fernandes; JORDÃO, Luciana Ramos; TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco. Para além do papel: estudo das unidades de conservação brasileiras. **Interações**, Campo Grande, v. 25, n.2, abr./jun. 2024. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.20435/inter.v25i2.3777>. Acesso em: 12 jun. de 2026.

SILVA, Thiago Henrique Costa; TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco; TÉLLEZ BERNAL, Diego Fernando. Etnoeconomia quilombola desde o Brasil: entraves para a exploração e proteção do patrimônio cultural. **Revista Pensamento Jurídico**, v. 19, n. 3, 2025. Disponível em: <https://ojs.unialfa.com.br/index.php/pensamentojuridico/article/view/1110>. Acesso em: 12 jun. de 2026.

TÁRREGA, Catarina Vidotte Blanco; TARREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco. O direito de existir e as tecnologias: sujeitos com identidades fracionárias entre o real e o virtual. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**, v. 48, n. 2: e81212, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.5216/rfd.v48.81212>. Acesso em: 12 jun. de 2026.

TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. Direito ao etnodesenvolvimento como pressuposto de cidadania. In: RIBEIRO, Luiz Gustavo Gonçalves; TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco (coords.). **Novas perspectivas do Direito: diálogos ou disjunções entre o direito público e o direito privado**. Florianópolis: CONPEDI, 2017. (p. 237-259). Disponível em: <https://site.conpedi.org.br/publicacoes/c7yrg601/k2gxp024/Sf9Pm6nBo0mOOe6W.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2026.

Direitos autorais 2026 – Revista de Direito Socioambiental – ReDiS

Editor responsável: Thiago Henrique Costa Silva.



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.